

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 035/2020**  
**SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2018**

Que entre si realizam, de um lado **Município De Barra Do Guarita/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal Rodrigo Locatelli Tisott, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **Empresa Douglas Stein - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.129.639/0001-77, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 684, sala 01, centro do Município de Pinheirinho do Vale/RS, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Douglas Stein, inscrito no CPF sob nº 000.273.630-66, residente e domiciliado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, doravante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, resolvem acordar e assinar o TERCEIRO TERMO ADITIVO de supressão de valor referente ao contrato n. 004/2018 e Segundo Aditivo nº 073/2019, de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde em razão do Novo Coronavírus, bem como o conteúdo dos decretos municipais, em especial o de nº 22/2020, que declara estado de calamidade pública e estabelece adoção de medidas excepcionais e preventivas de enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que é de conhecimento público também, que a situação da pandemia global tem gerado sérios danos às economias dos municípios, sobretudo pela grande perda de arrecadação de impostos como ICMS, ISS, e repasses do FUNDEB, sendo a queda na arrecadação gera, conseqüentemente, dificuldades financeiras ao município, sobretudo para honrar seus compromissos;

CONSIDERANDO que em decorrência da situação de calamidade pública o município está realizando somente serviços de caráter urgente.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a supressão do valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato nº 004/2018.

## **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O CONTRATANTE, pagará com a supressão de 50% (cinquenta por cento), à CONTRATADA, o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais, pelo período de 03(três) meses, a partir de 01/05/2020 até 31/07/2020.

## **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 004/2018 e Segundo Termo Aditivo nº 073/2019, naquilo que não conflitem o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita/RS, 30 de abril de 2020.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal  
Contratante

**DOUGLAS STEIN - ME**

Contratada

Testemunhas. 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CPF

CPF

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giuster Marcelo Vogt  
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A